



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Abertura de processo licitatório visando **CARRETA DIST. ADUBO DE UM EIXO, COM 4PNEUS ARO 750/16, CAP 5000LT C BOMBA E MANGUEIRAS, PÉ DE APOIO COR VERMELHA/AMARELA/VERDE, DESTINADO A MANTER ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente procedimento licitatório visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras.

2.2. É necessário realizar a manutenção das áreas públicas e fazer retirada do lixo da cidade. A aquisição deste equipamento visa auxiliar tal serviço e se justifica, pois, a carreta existente é muito antiga e está em péssimas condições de uso, proporcionando maior segurança na execução dos serviços e eficiência no transporte do lixo e outros intulhos que estejam em via pública.

3. FONTE DE RECURSO

3.1. Equipamentos e Material Permanente.

4. DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. - **AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO A VACUO 5.000LT, RODADO DUPLO, PNEU 7.50/16** Características mínimas:

Item	Descrição	Und.	Quant.
01	CARRETA DIST. ADUBO DE UM EIXO, COM 4PNEUS ARO 750/16, CAP 5000LT C BOMBA E MANGUEIRAS, PÉ DE APOIO COR VERMELHA/AMARELA/VERDE	Unid	01

5. DA ENTREGA DO PRODUTO

5.1. O objeto deverá ser entregue na sede da secretaria municipal de obras do Município de Galinhos/RN no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra;

5.2. No ato da entrega dos materiais, a Nota Fiscal deve conter as especificações do item fornecido;

5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente do Município de Galinhos/RN responsável pelo recebimento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.2. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias úteis após a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br

entrega e aceitação do produto;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA

- 7.1.1. Entregar o objeto da licitação no prazo, na forma e no local estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.1.2. Garantir que o material fornecido atenda às exigências, e que os mesmos sejam entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante;
- 7.1.3. Substituir ou recuperar o objeto que, após a entrega e dentro do prazo de garantia que será de no mínimo 12 (doze) meses, apresente defeitos de fabricação;
- 7.1.4. Cumprir todas as especificações previstas neste edital e seus anexos;
- 7.1.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 7.1.6. Comunicar a Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 7.1.9. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais
- 8.1.4. Efetuar o pagamento devido, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 - 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 - Centro - Galinhos/RN - CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br

- 8.1.5. Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
- 8.1.6. A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 8.1.7. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimentos das cláusulas contratuais.

9. DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Galinhos/RN, 24 de janeiro de 2025.

Maria Ferino dos Santos
Secretário Municipal de Administração